



Câmara Municipal de Ilha Comprida

RESOLUÇÃO Nº 250/22

AUTORIZA O PODER
LEGISLATIVO A FIRMAR
CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM
O BANCO NIO MEIOS DE
PAGAMENTOS LTDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

- Art.1º- Fica à Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida autorizada a celebrar convênio e/ou contrato com o Banco Nio Meios de Pagamentos LTDA, para a aquisição de produtos e serviços oferecidos pelo banco.
- §. 1º - Constitui objeto deste Convênio, a concessão, aos servidores beneficiários da CONVENIADA, do Cartão de Crédito Consignado.
- §. 2º - Serão beneficiários do presente os Agentes Políticos e os Servidores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, mediante consignação em folha de pagamento.
- Art.2º- O convênio e/ou contrato a ser firmado terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ou rescindido a qualquer tempo mediante simples aviso por escrito, por uma das partes, com antecedência mínima de 10 dias.
- Art.3º- Caberá a Câmara Municipal de Ilha Comprida encarregar-se do recolhimento das "Cartas Propostas e Adesões para a Concessão de Proponentes e Financiados", enviados pelo Banco Nio Meios de Pagamentos LTDA e das averbações em Folha de Pagamento de seus Agentes Políticos e Servidores.
- Art.4º- Caberá ainda a Câmara Municipal de Ilha Comprida o recolhimento ao Banco Nio Meios de Pagamentos LTDA, mensalmente, até o dia 15, da parcela que caberá a cada um que seja beneficiário do expresso no, § 2º do Artigo 1º da presente.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Art.5º - A Presidência da Câmara indicará um servidor para gerir o referido Convênio, sem qualquer remuneração adicional pelo que se representa.
- Art.6º - Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.
- Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 07 DE SETEMBRO DE 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andressa Marques Moreira Ceroni".

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente